**LW VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTI INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESP LIMITADA**

**CNPJ/MF Nº 44.178.435/0001-04**

**ATA DE ASSEMBEIA ESPECIAL DE COTISTAS**
**REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2026**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 02 de setembro de 2026, às 09:30 horas, de forma não presencial, na sede social do administrador do **LW VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTI INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESP LIMITADA,** fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme atualizada ("RCVM 175"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.178.435/0001-04 ("Fundo"), a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administrador").

**CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença do único cotista do Fundo, nos termos do Art. 72, §7º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e conforme Art. 28, §3º, do regulamento do Fundo ("Regulamento").

**PRESENÇA:** presente o Cotista único, representante da totalidade das cotas de emissão do Fundo, conforme assinaturas do Livro de Presença de Cotistas e nesta ata, bem como representantes do Administrador, do Novo Administrador (abaixo qualificado) e da VALETEC CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Souza Dutra, nº. 145, sala 807, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070 605, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.495/0001-79 ("Gestora"), na qualidade de gestora do Fundo.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Laila Ferreira; e Secretária: Maquilene Cardoso.

**ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre:

**(1)** as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório do auditor independente, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025; e

**(2)** a autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

**DELIBERAÇÕES**: Instalada a Assembleia e feita a leitura da Ordem do Dia, o Cotista único representando 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, decidiu por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas e restrições, conforme segue:

**(1)** **APROVAR** as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório do auditor independente, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025; e

**(2)** **APROVAR** a autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável.

Em razão da presença do Cotista único do Fundo, foi dispensado o envio do resumo das deliberações.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

A Mesa e o(s) Cotista(s) reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

Adicionalmente, a Mesa e o(s) Cotista(s) expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo, 02 de setembro de 2026.

_____

**Laila Ferreira**

*Presidente*

_____

**Maquilene Cardoso**

*Secretária*

_____

**TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**

*Administrador*